



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA MUNICIPAL

157  
J

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 1726/2021

Pregão Eletrônico nº 29/2021

Ata de Registro de Preços nº 99/2021

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Doutor **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e, de outro lado a empresa **SP MIDIA DIGITAL & COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.280.886/0001-11, com sede na Rua João Amado Coutinho, nº 857, Bairro Taipas, na cidade de São Paulo/SP, CEP 02815-000, tel.: (11) 98110 1518 / (11) 2538 7466 / (11) 95914 5826, e-mail: [planetcopdigital@gmail.com](mailto:planetcopdigital@gmail.com), dados bancários: Banco do Brasil, Agência 3008-2, Conta Corrente nº 36.724-9, neste ato representada por **EDICARLOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, Representante Legal da Empresa, nascido aos 10/07/1978, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.584.582-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 291.786.888-09, residente e domiciliado na Avenida José Maniero, nº 135, apto 44, bloco 02, na cidade de São Paulo/SP, CEP 02997-200, tel.: (11) 98110 1518, e-mail: [edicarlos.en@gmail.com](mailto:edicarlos.en@gmail.com), doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** do material, constante no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtd.	U.M.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1.1.160	SERVICO COPIAS REPROGRAFICAS		833000	UN	0,0800	66.640,00

ESPECIFICAÇÃO

SERVIÇO DE CÓPIAS DE MATERIAL DIDÁTICO PRETO-BRANCO EM FOLHA TAMANHO A4 BRANCA 210 X297MM AS CÓPIAS SERÃO VARIADAS DE ACORDO COMA NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES A ENTREGA SER PARCELADA CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UM REPRESENTANTE DA UNIDADE REQUISITANTE FAR O PEDIDO POR ESCRITO INFORMANDO AS QUANTIDADES QUE DEVERÃO SER ENTREGUES E A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR A ENTREGA CONFORME PLANILHA DE CRONOGRAMA DE ENTREGA.

Total

66.640,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 66.640,00 (sessenta e seis mil seiscentos e quarenta reais).

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

EDICARLOS  
NOGUEIRA DE  
OLIVEIRA:29178  
688809

Assinado de forma  
digital por EDICARLOS  
NOGUEIRA DE  
OLIVEIRA:2917868809  
Dados: 2021.05.27  
09:54:21 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ENSINO REMOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registras, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As aquisições do material registrado neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá 20 (vinte) dias após a entrega do material e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Municipal de Educação.

5.1.1. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas posteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. Havendo novo estudo sobre a possibilidade de retorno às aulas ou se por outro motivo tornar-se necessário a interrupção das atividades ora propostas, deverá ser objeto de pagamento somente as impressões consumidas durante a vigência da Ata.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

**09.02 Ensino Fundamental**

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

EDICARLOS  
NOGUEIRA DE  
OLIVEIRA:2917  
8688809

Assinado de forma  
digital por EDICARLOS  
NOGUEIRA DE  
OLIVEIRA:29178688809  
Dados: 2021.05.27  
09:54:36 -03'00'



158  
X

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

---

**Categoria Econômica 33.90.39-99**  
**Rubrica Orçamentária 12 361 2001 2041**  
**Código de Aplicação 3120008 F01 RP Enfrentamento Covid**

**09.05 Educação Infantil**  
**Categoria Econômica 33.90.39-99**  
**Rubrica Orçamentária 12 365 2001 2041**  
**Código de Aplicação 2200000 F01 RP**

**09.04 Creches**  
**Categoria Econômica 33.90.39-99**  
**Rubrica Orçamentária 12 365 2001 2041**  
**Código de Aplicação 2100000 F01 RP**

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

–A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

**Por iniciativa da Administração, quando:**

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e

---

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega do material ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



159  
X

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

---

10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

10.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial da contratação, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total da contratação reajustado, sob pena de rescisão contratual.

10.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

10.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

X

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA DO MATERIAL**

**16.1. A quantidade de atividades impressas semanalmente dar-se-á conforme solicitação das unidades escolares, por e-mail ou presencialmente.**

**16.2 As solicitações de impressão poderão ser realizadas por e-mail (em arquivo PDF) ou presencialmente.**

**16.3. A entrega do material impresso será realizada de forma parcelada (semanalmente em dois dias da semana, conforme Quadro Anexo Único do Edital, conforme solicitações realizadas pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga.**

**16.4. A entrega ocorrerá às quartas-feiras para as escolas que solicitarem impressão às segundas-feiras e a entrega ocorrerá às sextas-feiras para as escolas que solicitarem as cópias às quartas-feiras, conforme quadro demonstrativo no Anexo Único do edital.**

**16.5. Cada professor poderá encaminhar semanalmente, 01 matriz, se professor de creche e, 05 matrizes, se professor de pré-escola, EJA e Ensino Fundamental.**

**16.1.2. A contratada será responsável pela entrega do material, devendo para isso disponibilizar pessoal habilitado e transporte adequado ao tipo de objeto.**

**16.2. Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Coronel Franco, 3350, Jardim Carlos Gomes, no período das 08:00 h às 10:30 horas e das 13:00 h às 16:30 horas.**

16.3. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade ou especificações técnicas, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem repostas no prazo máximo estipulado pela Administração.

16.4. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.

16.4.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento.

16.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

16.4.3. O recebimento não exige a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

16.5. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da contratada.

X

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

---

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

---

- 12.1. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 12.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.
- 12.3. Arcar com as despesas decorrentes de frete e descarregamento.
- 12.4. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da ata de registro de preços designado pela Administração.
- 12.5. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 12.6. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 12.7. Transportar o material em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 12.8. Comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Educação, acerca de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e demais disposições constantes deste edital.
- 12.9. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte o material em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.
- 12.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 12.11. Ofertar material de primeira qualidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material em desacordo com das especificações do Edital, com borrões ou ilegível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS DE RESCISÃO**

- 15.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO**

- 16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados obedecerão o disposto nos parágrafos e incisos do artigo 12, do Decreto 3.863/2009.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA**

- 17.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 29/2021 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. Constatado pelo agente da Secretaria Municipal da Educação, responsável pelo recebimento do material, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o

---

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

EDICARLOS  
NOGUEIRA DE  
OLIVEIRA:2917  
8688809

Assinado de forma  
digital por EDICARLOS  
NOGUEIRA DE  
OLIVEIRA:29178688809  
Dados: 2021.05.27  
09:55:33 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

18.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar o material quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

**18.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.**

18.4. O material deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

19.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 27 de maio de 2021.

  
MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Testemunhas:

EDICARLOS NOGUEIRA Assinado de forma digital  
DE por EDICARLOS NOGUEIRA  
OLIVEIRA:2917868880 DE OLIVEIRA:29178688809  
9 Dados: 2021.05.27 09:55:51  
-03'00'

SP MIDIA DIGITAL & COMUNICAÇÃO  
VISUAL LTDA.

CNPJ nº 36.280.886/0001-11

  
ALECSANDRA ROSSANI SCHOLLING  
RG Nº 28.856.058-9

  
ANGELITA FRANCO DE SOUSA  
RG Nº 32.572.112-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA MUNICIPAL

Processo de Administrativo nº 1726/2021

Pregão Eletrônico nº 29/2021

Ata de Registro de Preços nº 99/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: SP MIDIA DIGITAL & COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ENSINO REMOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

“ANEXO ÚNICO”

Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	U.M.	Vir. Unit.	Vir. Total
1	1.1.160	SERVICO COPIAS REPROGRAFICAS		833000	UN	0,0800	66.640,00

ESPECIFICAÇÃO

SERVIÇO DE CÓPIAS DE MATERIAL DIDÁTICO PRETO-BRANCO EM FOLHA TAMANHO A4 BRANCA 210 X297MM AS CÓPIAS SERÃO VARIADAS DE ACORDO COMA NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES A ENTREGA SER PARCELADA CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UM REPRESENTANTE DA UNIDADE REQUISITANTE FAR O PEDIDO POR ESCRITO INFORMANDO AS QUANTIDADES QUE DEVERÃO SER ENTREGUES E A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR A ENTREGA CONFORME PLANILHA DE CRONOGRAMA DE ENTREGA.

Total

66.640,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 66.640,00 (sessenta e seis mil seiscentos e quarenta reais).

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

EDICARLOS  
NOGUEIRA DE  
OLIVEIRA:291  
78688809

Assinado de forma digital por  
EDICARLOS NOGUEIRA DE  
OLIVEIRA:291 78688809  
Data: 2021.05.27 09:56:05 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

16/1  
[Handwritten signature]

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome	MILTON DIMAS TADEU URBAN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	387.881.019-91
Período de gestão	18/02/2020 a 31/12/2020 01/01/2021 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

  
**MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal  
prefeitodimasurban@hotmail.com

**Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Processo de Administrativo nº 1726/2021

Pregão Eletrônico nº 29/2021

Ata de Registro de Preços nº 99/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: SP MIDIA DIGITAL & COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ENSINO REMOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843.

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

162  
f

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 27 de maio de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:**  
**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**  
**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**  
**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome: **MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 387.881.019-9

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: **EDICARLOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA**  
Cargo: Representante Legal  
CPF: 291.786.888-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

EDICARLOS NOGUEIRA DE  
OLIVEIRA:291 78688809  
Assinado de forma digital por  
EDICARLOS NOGUEIRA DE  
OLIVEIRA:29178688809  
Dados: 2021.05.27 09:56:52  
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

---

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

**CNPJ Nº:** 45.731.650/0001-45.

**CONTRATADA:** SP MIDIA DIGITAL & COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

**CNPJ Nº** 36.280.886/0001-11

**PROCESSO ADM. Nº** 1726/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 29/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 99/2021

**VALOR TOTAL:** R\$ 66.640,00 (sessenta e seis mil seiscentos e quarenta reais).

**DATA DA ASSINATURA** 27/05/2021

**VIGÊNCIA** 26/05/2022

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ENSINO REMOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 27 de maio, de 2021.

**MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

---

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

163  
X



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, CPF 387.881.019-91, atesto que na data de **28/10/2020 às 13:23:30** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **prefeitodimasurban@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**F8BE03F3D9EA32B96EDA09FF0165C7F54883B01D660C4296662C026F7F5**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**07f1ba6f-b8ca-40d7-95dc-d8f104a0e926**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



**Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028**

EDICARLOS  
NOGUEIRA DE  
OLIVEIRA:29178  
688809

Assinado de forma  
digital por EDICARLOS  
NOGUEIRA DE  
OLIVEIRA:29178688809  
Dados: 2021.05.27  
09:57:24 -03'00'

